



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 231/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Suellem Zanlorenci, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: SUELLEM ZANLORENCI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.814.039/0001-69, com sede à Rua Pirapo, nº 213, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Administradora Sra. **SUELLEM ZANLORENCI**, brasileira, solteira, portador do RG nº 48463561 SSP/PR, e do CPF sob nº 058.938.419-80, residente e domiciliado na Rua Pirapo, nº 213, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de ginástica rítmica, destinada a crianças, adolescente, jovens e adultos desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Espportes/Assistência Social, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	480	H	01 Prestação de serviço de aulas de Ginástica Rítmica, destinada crianças, adolescente, jovens e adultos com carga horária de 20 (vinte) horas semanais num total de 80 (oitenta) horas mensais desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Espportes/Assistência Social, deste Município de Planalto.	34,50	16.560,00
TOTAL					16.560,00

J. Zanlo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº 073/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil e quinhentos se sessenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Cultura/Espportes/Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1500	07.124.27.812.2701-2048	3.3.90.39.00000
2610	10.144.08.244.0801.2078	3.3.90.39.00000
3160	14.138.13.392.1301-2099	3.3.90.39.00000

CLÁUSULA QUINTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

Jáno



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- b) prestar os serviços nas dependências do Centro Municipal de Aprendizagem Irmão Caçula, localizado na Rua Alberto Santos Dumond s/nº 1583, Município de Planalto;
- c) seguir rigorosamente o cronograma de trabalho, emitido pela Secretaria de Cultura/Espportes/Assistência Social, a qual ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços executados;
- d) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- e) o profissional designado para a execução dos serviços deverá empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- f) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;
- g) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- h) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 30 de março de 2018, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 28 de agosto de 2017.



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 27 de junho de 2017.

DE: Jair Dilceu Weich - Secretário da Cultura/Esporte
Zenaide Gallas Werle - Secretária da Assistência Social

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa especializada visando prestação de serviço de aulas de GR - Ginástica Rítmica, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos, desenvolvido pela Secretaria Mun. do Esporte, Secretaria Mun. da Cultura e Secretaria Mun. da Assistência Social deste Município de Planalto.

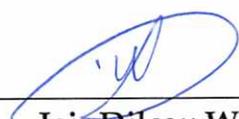
Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	480	H	Profissional formado em Educação Física com registro no CREF, visando à prestação de serviço de aulas de Ginástica Rítmica, apresentando qualificação específica por meio de cursos, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais num total de 80 (oitenta) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Assistência Social do Município de Planalto.	R\$ 37,00	R\$ 17.760,00

O custo total estimado importa no valor de R\$ 17.760,00 (Dezessete Mil e Setecentos e Sessenta Reais).

Atenciosamente,


INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL
PLANALTO - PR


Jair Dilceu Weich
Secretário Mun. da Cultura/Esporte


Zenaide Gallas Werle
Secretária Mun. da Assistência Social

JAIR DILCEU WEICH
MUNICÍPIO DE PLANALTO
SEC. CULTURA

ZENAIDE S. G. WERLE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 27 de junho de 2017.

DE: Jair Dilceu Weich - Secretário da Cultura/Esporte
Zenaide Gallas Werle - Secretária da Assistência Social

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa especializada visando prestação de serviço de aulas de GR - Ginástica Rítmica, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos, desenvolvido pela Secretaria Mun. do Esporte, Secretaria Mun. da Cultura e Secretaria Mun. da Assistência Social deste Município de Planalto.

Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	480	H	Profissional formado em Educação Física com registro no CREF, visando à prestação de serviço de aulas de Ginástica Rítmica, apresentando qualificação específica por meio de cursos, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais num total de 80 (oitenta) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Assistência Social do Município de Planalto.	R\$ 37,00	R\$ 17.760,00

O custo total estimado importa no valor de R\$ 17.760,00 (Dezessete Mil e Setecentos e Sessenta Reais).


INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL
PLANALTO - PR

Atenciosamente,

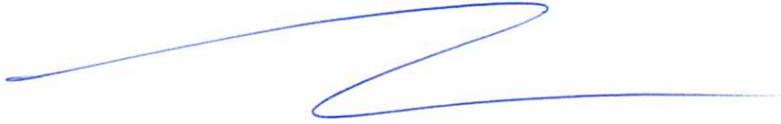

Jair Dilceu Weich
Secretário Mun. da Cultura/Esporte

JAIR DILCEU WEICH
MUNICÍPIO DE PLANALTO
SEC. CULTURA


Zenaide Gallas Werle
Secretária Mun. da Assistência Social

ZENAIDE S. G. WERLE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO PÚBLICO ALVO.



INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL
PLANALTO - PR

SECRETARIA DE CULTURA
MUNICÍPIO DE PLANALTO
SECRETARIA DE CULTURA

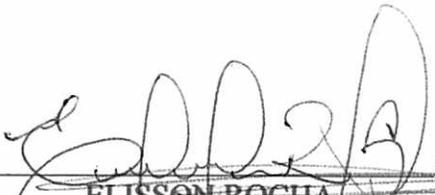
SECRETARIA DE CULTURA
MUNICÍPIO DE PLANALTO
SECRETARIA DE CULTURA



Escola Música e Arte

Aulas de Música / Vendas Instrumentos / Equip. Sons / Lutheria / Fanfarras / Música em Geral
Av. Iguaçu, 549 - Centro - Sala 02 - Cap. L. Marques - PR
CNPJ: 18.896.709.0001/82 - Cadastrada: Vale- Cultura
Tel. / Watts: (45) 9 9833-1333 / elessonrocha@hotmail.com / [musicaearte@facebook.com](https://www.facebook.com/musicaearte)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR/MENSAL
Treinamento em Ginástica GRD, dança, aeróbica, e demais atividades Quantidade total do serviço: 480 horas.	R\$ 38,50 HORA



ELISSON ROCHA
CNPJ: 18.896.709/0001 82

ESCOLA MÚSICA E ARTE
CNPJ 18.896.709/0001-82
Av. Iguaçu, 549
Capitão Leônidas Marques - PR

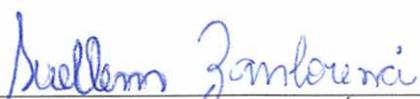
SUELLEM ZANLORENCI 05893841980

CNPJ 11814039/0001-69

*Rua das Azaléias, 1141 – Guarujá CEP 85804-455 Cascavel – PR
Telefone: 45 - 999154179*

VALORES MÁXIMOS DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR/MENSAL
<u>Treinamento em Ginástica</u> GRD, dança, ginástica aeróbica, atividades rítmicas com a terceira idade e demais atividades Quantidade total do serviço: 480 horas.	R\$ 34,50 hora



ASSINATURA RESPONSÁVEL
Suellem Zanlorenci
CREF 014163-G/PR

- ❖ Razão social: LUCIANA PINTO PILONI
- ❖ CNPJ: 269 492 868 -48

VALORES MÁXIMOS DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR/MENSAL
<u>Treinamento em Ginástica</u> GRD, dança, aeróbica, e demais atividades Quantidade total do serviço: 480 horas.	R\$ 38,00 hora



ASSINATURA RESPONSÁVEL
Luciana Pinto Piloni



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 17 de julho de 2017

DE: Jair Dilceu Weich - Secretário de Cultura/Espportes
DE: Zenaide Salette Gallas Werle - Secretaria de Assistência Social
PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de ginástica rítmica, destinada a crianças, adolescente, jovens e adultos desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Espportes/Assistência Social, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

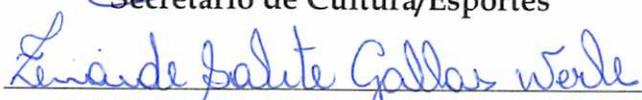
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviço de aulas de Ginástica Ritmica, destinada crianças, adolescente, jovens e adultos com carga horária de 20 (vinte) horas semanais num total de 80 (oitenta) horas mensais desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Espportes/Assistência Social, deste Município de Planalto.	480	H	37,00	17.760,00
TOTAL					17.760,00

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de **R\$ 17.760,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta reais)**.

Cordialmente,



JAIR DILCEU WEICH
Secretário de Cultura/Espportes



ZENAIDE SALETE GALLAS WERLE
Secretária de Assistência Social





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 18 de julho de 2017

DE: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de ginástica rítmica, destinada a crianças, adolescente, jovens e adultos desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Esportes/ Assistência Social, deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 19 de julho de 2017

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de ginástica rítmica, destinada a crianças, adolescente, jovens e adultos desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Esportes/Assistência Social, deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 18/07/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1500	07.124.27.812.2701-2048	3.3.90.39.00000
2610	10.144.08.244.0801.2078	3.3.90.39.00000
3160	14.138.13.392.1301-2099	3.3.90.39.00000

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 21 de julho de 2017

DE: Inácio José Werle
PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de ginástica rítmica, destinada a crianças, adolescente, jovens e adultos desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Espportes/Assistência Social, deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2017.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



INÁCIO JOÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

“EXCLUSIVO ME-EPP”

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Inácio José Werle e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2017 de 02/01/2017, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de ginástica rítmica, destinada a crianças, adolescente, jovens e adultos desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Esportes/Assistência Social, deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2017 de 02/01/2017, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de ginástica rítmica, destinada a crianças, adolescente, jovens e adultos desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Esportes/Assistência Social, deste Município de Planalto, Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Prestação de serviço de aulas	480	H	37,00	17.760,00

Inácio



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

de Ginástica Rítmica, destinada à crianças, adolescente, jovens e adultos com carga horária de 20 (vinte) horas semanais num total de 80 (oitenta) horas mensais desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Espportes/Assistência Social, deste Município de Planalto.				
TOTAL				17.760,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos proveniente das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1500	07.124.27.812.2701-2048	3.3.90.39.00000
2610	10.144.08.244.0801.2078	3.3.90.39.00000
3160	14.138.13.392.1301-2099	3.3.90.39.00000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

3.2- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

3.3- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017
ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017
ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014);
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no

Isaio 3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Anexo IV, diretamente a Pregoeira, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://www.equiplano.com.br/equiplano/action/NewsAction?method=loadNews&id=7>) que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração;

7.5- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

Isaio 4



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexeqüíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante

Loio 5



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatórias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura desta licitação;
- i) Atestado e/ou declarações em nome do profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços compatível com o objeto da licitação;
- j) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- k) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- l) Comprovação de registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF do profissional responsável pela execução do objeto.

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

m) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços, designado à execução do objeto (conforme Anexo VII), composto de:

Um profissional com formação em Educação Física com especialização em aeróbica com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.

n) Comprovação de vínculo de trabalho do profissional, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Emprego quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- prestar a execução dos serviços na forma ajustada nos termos da minuta de Contrato;

10.2 - prestar os serviços nas dependências do Centro Municipal de Aprendizagem Irmão Caçula, localizado na Rua Alberto Santos Dumond s/nº 1583, Município de Planalto

10.3- seguir rigorosamente o cronograma de trabalho, emitido pela Secretaria de Cultura/Espportes/Assistência Social, a qual ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços executados;

10.4- executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

10.5- O profissional designado para a execução dos serviços deverá empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exaço no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

10.6- solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;

10.7- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.8- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

10.9- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a

Jaão 7



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.10- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 30/03/2018**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 17.760,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

João 8



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá a Pregoeira negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Cultura/Espportes/Assistência Social.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Modelo Declaração de Responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato;

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o

Júlio 9



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Inácio
10



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°/2017

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de ginástica rítmica, destinada a crianças, adolescente, jovens e adultos desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Espportes/Assistência Social, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	480	H	01 Prestação de serviço de aulas de Ginástica Ritmica, destinada crianças, adolescente, jovens e adultos com carga horária de 20 (vinte) horas semanais num total de 80 (oitenta) horas mensais desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Espportes/Assistência Social, deste Município de Planalto.		
TOTAL					

Werle



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Cultura/Espportes/Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1500	07.124.27.812.2701-2048	3.3.90.39.00000
2610	10.144.08.244.0801.2078	3.3.90.39.00000
3160	14.138.13.392.1301-2099	3.3.90.39.00000

CLÁUSULA QUINTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar a execução dos serviços na forma ajustada;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) prestar os serviços nas dependências do Centro Municipal de Aprendizagem Irmão Caçula, localizado na na Rua Alberto Santos Dumond s/n° 1583, Município de Planalto;
- c) seguir rigorosamente o cronograma de trabalho, emitido pela Secretaria de Cultura/Espportes/Assistência Social, a qual ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços executados;
- d) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- e) o profissional designado para a execução dos serviços deverá empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- f) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;
- g) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- h) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

**CLÁUSULA NONA
DOS TERMOS ADITIVOS**

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

Parágrafo Primeiro: Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 30 de março de 2018, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

Jão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

DE: Procuradoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

*João José Costa
Recebi 28/07/17*

Senhor Prefeito,

1- Relatório

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de ginástica rítmica, destinada a crianças, adolescente, jovens e adultos desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Espportes/Assistência Social, deste Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 17/07/2017, do **Departamento de Cultura/Espportes/Assistencia Social** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 17.760,00 (dezesste mil e setecentos e sessneta reais)**.

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1500	07.124.27.812.2701-2048	3.3.90.39.00000
2610	10.144.08.244.0801.2078	3.3.90.39.00000
3160	14.138.13.392.1301-2099	3.3.90.39.00000



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

2 - ANÁLISE JURÍDICA

A Licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de modo que a impossibilidade desta modalidade deve ser devidamente justificada para que o certame ocorra na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O pregão constitui modalidade de licitação adequada à aquisição de bens e contratação de serviços comuns, conforme previsto no art. 1º da Lei n.º 10.520, de 2002, verbis:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Compulsando os autos, verifica-se a existência de estimativa de preços por item em obediência ao contido no art. 7º, § 2º, II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômica e regularidade trabalhista no item 9.1, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 8.19 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do art. 55, visto que presentes as cláusulas essenciais, e ausentes quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Contudo, reputo necessário, opinando seja acrescido na minuta contratual, em forma de "caput" da **cláusula décima**, os seguintes enunciados relacionados à previsão relativa a hipóteses de rescisão contratual:

"Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato."



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, me manifesto pela continuidade do certame, apenas recomendando, ainda, em atendimento à exigência legal, que deve ser juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente.

Com efeito, o Termo de Referência, a teor do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000, balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Assim, recomendamos que a área técnica providencie a inclusão de termo de referência aos autos.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observado o disposto no presente parecer, mais precisamente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Como a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado, opino pela tomada de providências a fim de justificar a inviabilidade do emprego da forma eletrônica, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Em atendimento à exigência legal, deve ser juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente;
- d) Em razão da natureza dos serviços a serem prestados, seja acrescido na minuta contratual, em forma de "*caput*" da **cláusula décima**, as hipóteses de rescisão contratual elencadas no bojo da fundamentação jurídica em destaque no presente parecer;
- e) Sejam os autos encaminhados ao controle Interno para análise do caderno processual.

Por derradeiro, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Procuradoria Jurídica, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis. Após, à consideração superior.

É o Parecer,
Planalto-Pr., 28 de julho de 2017.

Patrique Mattos Drey

Procurador Jurídico - OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 073/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

“EXCLUSIVO ME-EPP”

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Inácio José Werle e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2017 de 02/01/2017, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de ginástica rítmica, destinada a crianças, adolescente, jovens e adultos desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Esportes/Assistência Social, deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2017 de 02/01/2017, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **24/08/2017, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de ginástica rítmica, destinada a crianças, adolescente, jovens e adultos desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Esportes/Assistência Social, deste Município de Planalto, Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Prestação de serviço de aulas	480	H	37,00	17.760,00

Inácio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

de Ginástica Ritmica, destinada à crianças, adolescente, jovens e adultos com carga horária de 20 (vinte) horas semanais num total de 80 (oitenta) horas mensais desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Espportes/Assistência Social, deste Município de Planalto.				
TOTAL				17.760,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos proveniente das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1500	07.124.27.812.2701-2048	3.3.90.39.00000
2610	10.144.08.244.0801.2078	3.3.90.39.00000
3160	14.138.13.392.1301-2099	3.3.90.39.00000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

3.2- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

3.3- Os interessados deverão entregar até o dia **24/08/2017 às 09:00** horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017
ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017
ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014);
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no

J. J. J.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Anexo IV, diretamente a Pregoeira, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://www.equiplano.com.br/equiplano/action/NewsAction?method=loadNews&id=7>) que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração;

7.5- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

Jão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexecutáveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante

João 5



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura desta licitação;
- i) Atestado e/ou declarações em nome do profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços compatível com o objeto da licitação;
- j) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- k) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- l) Comprovação de registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF do profissional responsável pela execução do objeto.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

m) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços, designado à execução do objeto (conforme Anexo VII), composto de:

Um profissional com formação em Educação Física com especialização em aeróbica com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.

n) Comprovação de vínculo de trabalho do profissional, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- prestar a execução dos serviços na forma ajustada nos termos da minuta de Contrato;

10.2 - prestar os serviços nas dependências do Centro Municipal de Aprendizagem Irmão Caçula, localizado na Rua Alberto Santos Dumond s/nº 1583, Município de Planalto

10.3- seguir rigorosamente o cronograma de trabalho, emitido pela Secretaria de Cultura/Espportes/Assistência Social, a qual ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços executados;

10.4- executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

10.5- O profissional designado para a execução dos serviços deverá empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

10.6- solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;

10.7- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.8- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

10.9- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a

Leite



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.10- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 30/03/2018**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 17.760,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assinatura



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá a Pregoeira negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Cultura/Espportes/Assistência Social.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Modelo Declaração de Responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato;

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 11 de agosto de 2017


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF
sob nº _____, A participar do procedimento
licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017,
instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal
da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta,
oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais
atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

J. S. S.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

Lauro



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2017

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:
RG/CPF
CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	FORMAÇÃO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2017**

EMPRESA: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2017, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de ginástica rítmica, destinada a crianças, adolescente, jovens e adultos desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Espportes/Assistência Social, deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG N° _____

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°/2017

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de ginástica rítmica, destinada a crianças, adolescente, jovens e adultos desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Esportes/Assistência Social, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	480	H	01 Prestação de serviço de aulas de Ginástica Rítmica, destinada crianças, adolescente, jovens e adultos com carga horária de 20 (vinte) horas semanais num total de 80 (oitenta) horas mensais desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Esportes/Assistência Social, deste Município de Planalto.		
TOTAL					



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Cultura/Espportes/Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1500	07.124.27.812.2701-2048	3.3.90.39.00000
2610	10.144.08.244.0801.2078	3.3.90.39.00000
3160	14.138.13.392.1301-2099	3.3.90.39.00000

CLÁUSULA QUINTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

Jácio



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- b) prestar os serviços nas dependências do Centro Municipal de Aprendizagem Irmão Caçula, localizado na Rua Alberto Santos Dumond s/nº 1583, Município de Planalto;
- c) seguir rigorosamente o cronograma de trabalho, emitido pela Secretaria de Cultura/Espportes/Assistência Social, a qual ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços executados;
- d) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- e) o profissional designado para a execução dos serviços deverá empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- f) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;
- g) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- h) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

J. J. J. J.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

José



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 30 de março de 2018, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

José
22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PREGÃO 073/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 073/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 073/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de GR (ginástica rítmica), destinada a crianças, adolescente, jovens e adultos desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Espportes/Assistência Social, deste Município de Planalto.

VALOR TORAL: R\$ 17.760,00 (dezesete mil e setecentos e sessenta reais).

DATA DA ABERTURA: 24 de agosto de 2017 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:349FDF95

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/08/2017. Edição 1316

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

TERRENOS

VENDE-SE

IMOBILIARIA TRINDADE CRECI 15677- F VENDE: Lote com área de 333,95m², de terreno plano com ótima visão para o lago. Localizado no Loteamento Pinheiros na Rua Sete Copas - Pinheiroinho. VALOR R\$ 98.000,00 Recebe-se carro ou parcela-se. Tratar: 3524-1818 ou 99933-3313 WWW.imobiliaria.trindadefb.com.br

VENDE-SE

IMOBILIARIA TRINDADE CRECI 15677- F VENDE: Lote de 12x29 (348m²) contém duas casas de alvenaria, a primeira de 3 andares, contém sobra de lote e salão de festa. Localizado na Rua Santa Maria n° 597 Bairro Congo (ponto comercial). VALOR R\$ 700.000,00 Tratar-se por outros imóveis. Tratar: 3524-1818 ou 99933-3313 WWW.imobiliaria.trindadefb.com.br

VENDE-SE

IMOBILIARIA TRINDADE CRECI 15677- F VENDE: Lote de 554m², todo murado, 2 andares (duas moradias) cada uma contendo 3 quartos, sala, cozinha, banheiro, sacada, churrasqueira, garagem. Localizado em Encéas Marques. VALOR R\$ 400.000,00 Tratar-se por outros imóveis. Tratar: 3524-1818 ou 99933-3313 WWW.imobiliaria.trindadefb.com.br

VENDE-SE

IMOBILIARIA TRINDADE CRECI 15677- F VENDE: Lote plano de 900m², próximo a igreja católica de Nova Concórdia, contém água e luz. VALOR R\$ 85.000,00. Contato (46) 99933-3313 ou (46) 3524-1818

VENDE-SE

IMOBILIARIA TRINDADE CRECI 15677- F VENDE: Lote de 885,00m² contendo uma casa de 2 pisos de 240m², na parte de baixo contém 2 quartos, sala, cozinha, banheiro lavanderia na parte de cima 2 quartos sala cozinha banheiro dispensa sacada, na casa contém um salão de festa estilo colonial contendo um fogão borralho e também garagem para 4 carros. VALOR R\$ 297.000,00 Tratar: 3524-1818 ou 99933-3313 WWW.imobiliaria.trindadefb.com.br

VENDE-SE

IMOBILIARIA TRINDADE CRECI 15677- F VENDE: Lote Plano de 312,04m² Localizado no Loteamento Dalla Baita. VALOR R\$ 65.000,00, aceita-se carro. Tratar: 3524-1818 ou 99933-3313 WWW.imobiliaria.trindadefb.com.br

VENDE-SE

IMOBILIARIA TRINDADE CRECI 15677- F VENDE: Lote Plano de 312,04m² Localizado no Loteamento Dalla Baita. VALOR R\$ 65.000,00, aceita-se carro. Tratar: 3524-1818 ou 99933-3313 WWW.imobiliaria.trindadefb.com.br

TRATORES

VENDE-SE

KOMATSU D41E - 2000, motor novo, revisado. R\$ 179 mil. Tratar (46) 3055-4990/99983-9222.

SIMON LEILÕES

LEILÕES JUDICIAIS EM MARMELEIRO/PR

1º Leilão: Dia 24/08/2017 às 16:00h, por preço não inferior ao da avaliação.

2º Leilão: Dia 04/09/2017 às 16:00h, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL DO LEILÃO: Edifício do Fórum, sito na Avenida Dambrós e Piva, 1384, Centro, Marmeleiro/PR.

LEILOEIRO: Sadi Luiz Simon, Leiloeiro Público Oficial, Jucepar 514/86, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br, o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: 5% sobre o valor da arrematação, pelo arrematante ao leiloeiro. Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor do bem, os quais deverão ser pagos pelo adjudicatário. Em caso de acerto, 2% sobre o valor do bem, que devem ser pagos pelo executado e são devidas a partir da publicação do edital.

Intimação: Ficam desde logo intimado(s) o(s) executado(s), cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

Caso houver qualquer impedimento nas datas e horários o leilão será realizado no dia útil seguinte.

VARA CIVEL - Autos 0000251-17.2015.8.16.0181 da Carta Precatória CIVIL, em que é exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e executado(s): ANTONIO POTRATZ, JOSIMAR POTRATZ e MOINHO SANTA RITA LTA. BEM(S): Marmeleiro/PR. Imóvel, fração ideal de 4,382,13m², (total: 6.000m²), da chácara 7 do perímetro urbano 1, imóvel Nova Penedra, matrícula: 702. CRI Avaliação: R\$450.000,00 em 15/07/2016, valor sujeito à atualização. Dívida: R\$147.719,25 em 13/04/2017, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do executado, SR. ANTONIO POTRATZ. Ônus: Os que constarem nos autos. Vara da Infância e da Juventude - Autos 0002885-20.2014.8.16.0181 de Apruração de Infragação Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente, em que é exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e executado(s): LIRIANE FATIMA ZENI. BEM(S): 01 GM/VEICULO GLS, Placa: KGE-9559. Anomód. 867. GASOLINA. Cor: VERDE. Transmissão: 0065.990247-8. Avaliação: R\$7.500,00 em 13/01/2017, valor sujeito à atualização. Dívida: R\$3.187,62 em 26/05/2017, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos de Valdir Alfredo Araide, podendo ser encontrado na Rua Venostua Bráz, nº 666 Centro no município de Resenascença/PR. Ônus: Os que constarem nos autos. INF: SIMON LEILÕES - (46) 3225-2268 - WWW.SIMONLEILÕES.COM.BR

SIMON LEILÕES

LEILÕES JUDICIAIS EM FRANCISCO BELTRÃO/PR

1º Leilão: Dia 24/08/2017 às 13:00h, por preço não inferior ao da avaliação.

2º Leilão: Dia 04/09/2017 às 13:00h, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL DO LEILÃO: Edifício do Fórum, sítio a rua Ten. Camargo, 2112, Francisco Beltrão/PR.

LEILOEIRO: Sadi Luiz Simon, Leiloeiro Público Oficial, Jucepar 514/86, o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: Em se tratando de arrematação, correspondente a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante; de resto, 2% sobre o valor do bem, a ser pago pelo rematante, de acordo com o valor da avaliação, ficando-se a comissão mínima em R\$ 500,00 e a comissão máxima em R\$ 1.500,00, a ser pago pelo executado; de adjudicação 1% do valor da adjudicação, a ser pago pela parte exequente.

Intimação: Ficam desde logo intimado(s) o(s) executado(s), cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

Caso houver qualquer impedimento nas datas e horários o leilão será realizado no dia útil seguinte.

VARA CIVEL - Autos 0008631-08.2010.8.16.0083 de Cumprimento de sentença, em que é exequente: COHAFAR - COMERCIO HABITAÇÃO DO PARANÁ e executado(s): ROBERTO CARLOS DO ROSARIO BEM(S): 01 Motocicleta HONDA CG 500 TITAN KS, Renavam: 0011915755-1, Placa: AOW-2740 Anomód. 08, GASOLINA. Cor: VERMELHA. Avaliação: R\$4.152,00 em 22/02/2017, valor sujeito à atualização. Dívida: R\$1.195,70 em 25/04/2017, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do executado. Ônus: Os que constarem nos autos. Autos 00425-20.2014.8.16.0083 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente: ESTADO DO PARANÁ e executado(s): ANGELO CAMILOTTI E CIA S/A. BEM(S): 01 Imóvel rural, parte do lote 19, Gleba 02, Fazenda Marreca, Arroio das Cruzes, c/ área de 50.000m², matr. 7.595 CRI. Avaliação: R\$15.000,00 Flor da Serra do Sul/PR. Imóvel rural, lote 31 e 32, c/ as áreas de 350,157m² e 343,295m², destinada para reflorestamento, perímetro 02 Fazenda Marreca, c/ área total de 693.452m², matr. 7.956 CRI. Avaliação: R\$1.430.000,00. Flor da Serra do Sul/PR. Imóvel rural, lote 59, Gleba 01, Fazenda Rincão do Candeal, Rio Marreca e Altamira, c/ área de 7.000,00m², matr. 7.957 CRI. Avaliação: R\$1.450.000,00. Flor da Serra do Sul/PR. Imóvel rural, lote 20, Gleba 02, Fazenda Marreca, c/ área de 2.956,697m², matr. 7.958 CRI. Avaliação: R\$6.130.000,00. Flor da Serra do Sul/PR. Imóvel rural, lote 46, Gleba 02, Fazenda Marreca, c/ área de 393,202m², matr. 7.999 CRI. Avaliação: R\$810.000,00 em 22/09/2016, valor sujeito à atualização. Dívida: R\$107.139,84 em 24/04/2017, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Conforme autos. Ônus: os que constar nos autos. Autos 0006928-47.2007.8.16.0083 (649/2007) de Cumprimento de sentença, em que é exequente: ANHAMBALIMENTOS LTDA e executado(s): RODRIGO CEZARI e WILSON PENSO. BEM(S): Francisco Beltrão/PR. Lote 23, Quadra 362, c/ área de 745,200m², rua Gaspar Silveira Martins, Cnsto Rei, próx. a Av. Santa Catarina, matr. 2.040 CRI. 1ª Avaliação: R\$306.377,00 em 24/05/2016, valor sujeito à atualização. Dívida: R\$33.425,25 em 29/06/2016, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Conforme auto. Ônus: os que constar nos autos. Autos 0005759-54.2009.8.16.0083 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente: BANCO DO BRASIL S/A e executado(s): GENIUR BRESOLIN. BEM(S): Francisco Beltrão/PR. Fração de 50% do terreno rural medindo 168.000m², dentro de uma área maior de 335.000m², Lote Rural 14, Gleba 89-B, Rio do Mato, matr. 20.313 CRI 1ª, terreno mecanizado, c/ 01 casa de madeira, 01 galpão em alvenaria, 02 20 galpões de madeira. Avaliação: R\$750.000,00 em 20/10/2016, valor sujeito à atualização. Dívida: R\$119.659,17 em 14/06/2017, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do executado. Ônus: Consta na matrícula nº 20.313, os seguintes registros: R-5, R-18, R-20, R-21. Hipoteca em favor do BANCO DO BRASIL S/A, AV-22, Penhora, autos nº 21/2008 de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite na 2ª Vara Cível desta Comarca, em que é exequente: VALMIR MAZZETI e outros. Autos 0005601-86.2015.8.16.0083 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO e executado(s): P M P SULA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME e ROBSON ALBERTO FERRARI DOS SANTOS. BEM(S): 01 ônibus B/MENZI/OF 1113, Placa: AEL-6253, Renavam: 0051.155723-4, Anomód. 84, DIESEL. Cor: BRANCA. Avaliação: R\$2.000,00 em 01/02/2016, valor sujeito à atualização. Dívida: R\$115.756,97 em 05/01/2017, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do executado. Ônus: Os que constarem nos autos. Autos 0007858-84.2015.8.16.0083 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente: SICOOB - COOPERATIVA DE CRÉDITO MUTUO DOS MICROEMPRESARIOS PEQUENOS EMPRESARIOS E MICROEMPREENDEDORES DE FRANCISCO BELTRÃO e executado(s): IRINEU COMANI, MARLI SCOTTI COMANI e FORTAL DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ME. BEM(S): Francisco Beltrão/PR. Imóvel, lote 07, quadra 1, 174, Cond. Horizontal Portal do Sol, Rua dos Anjos, Industrial, c/ área total de 1.345m², c/ 01 sobrado, c/ aprox. 120m², matr. 22.621 CRI 2ª. Avaliação: R\$450.000,00 em 21/11/2016, valor sujeito à atualização. Dívida: R\$278.612,78 em 06/03/2017, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Conforme Auto de Penhora. Ônus: os que constar nos autos. Autos 0005138-86.2011.8.16.0083 de Execução Fiscal, em que é exequente: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR e executado(s): HOTELARIA E EMPREENDIMENTOS PARANATEL LTDA. BEM(S): Francisco Beltrão/PR. Lote 02, quadra 162, Rua União da Vitória, c/ 968m², s/ benfeitorias, matr. 8.419 CRI 1ª. Avaliação: R\$1.300.000,00 em 22/05/2017, valor sujeito à atualização. Dívida: R\$21.772,82 em 14/03/2017, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Conforme autos de penhora. Ônus: os que constar nos autos. Autos 0007116-25.2016.8.16.0083 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente: BANCO DO BRASIL S/A e executado(s): AMELIA VASSOLER DE CARLI, CELSO ANTONIO DE CARLI, MAURO JOÃO DE CARLI. BEM(S): 22 vacas leiteiras, em lactação, raça Holandesa, puras, algumas c/ cruzamento do Raça Jersey, entre as idades de 04 a 04 dias, peso médio de 400kg/c/ cabeça, s/ brônco. Avaliação: R\$190.000,00 em 01/11/2016, valor sujeito à atualização. Dívida: R\$128.934,20 em 24/10/2017, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do executado. Ônus: Os que constarem nos autos. Autos 0007654-20.2015.8.16.0083 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente: BANCO DO BRASIL S/A e executado(s): ILIJR CASANOVA, VERONILCE CASANOVA MEREZURY, VALDEMAR ANTONIO MEREZURY. BEM(S): Lote c/ 01 terreno, matseey ferpugson 255, cor vermelha (R\$ 18.000,00), 01 pátio, 01 pátio (R\$ 6.000,00), 01 areado, jan. 03 discos (R\$ 1.500,00), 01 grade, tubo, 24 discos (R\$ 2.000,00), 01 betador, noqueira (R\$ 1.500,00), 01 pe de pato 05 garfos (R\$ 500,00). Avaliação: R\$29.500,00 em 13/03/2017, valor sujeito à atualização. Dívida: R\$7.836,69 em 27/04/2017, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do executado. Ônus: Os que constarem nos autos. Autos 0011445-80.2016.8.16.0083 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTIJEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTIJEIRAS PRVCS/SP e executado(s): ADRIANA CRISTINA BARBOSA e ARY FRIZZO SOBRINHO. BEM(S): 05 bovinos machos, raça mestiça, c/ mais de 3 anos, pesando aprox. 500kg cada (R\$ 3.550,00 cd). Avaliação: R\$19.750,00 em 29/11/2016, valor sujeito à atualização. Divi-

da R\$23.933,00 em 24/10/2017, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do Executado. Ônus: Os que constarem nos autos. Autos 0012132-95.2012.8.16.0083 de Carta Precatória, em que é exequente: MUNICIPIO DE PATO BRANCO/PR e executado(s): ANTONIO VARGAS, BEM(S): 01 VW/FRAT CL, ano 92, placa ADG-5884, cor verde, c/ pequenas avarias aparentes no para-choque. Renavam 0060.626647-1. Avaliação: R\$9.000,00 em 25/05/2016, valor sujeito à atualização. Dívida: R\$7.486,57 em 05/12/2016, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Conforme auto. Ônus: Os que constarem nos autos. Autos 0013058-38.2016.8.16.0083 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente: BANCO DO BRASIL S/A e executado(s): ANTONIO WESSLING, COMERCIO E TRANSPORTES WESSLING, JULIO CESAR WESSLING, MARY MENDES WESSLING. BEM(S): 01 SCANIA/R 440 A6X2, Placa: AVU-2372, Anom/Mod. 12, diesel, branco, Renavam: 0047.993939-0, 01 SCANIA/R 440 A6X2, Placa: AVU-2373, Anom/Mod. 12, DIESEL. Cor: BRANCA. Renavam: 0047.994662-2, 01 SCANIA/R 440 A6X2, Placa: AVU-2363, Anom/Mod. 12, DIESEL, Cor: BRANCA. Renavam: 0047.995059-8. Avaliação de cada um em R\$230.000,00 em 13/03/2017, valor sujeito à atualização. Dívida: R\$724.929,78 em 31/10/2016, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do executado. Ônus: Os que constarem nos autos. Autos 0006398-59.2015.8.16.0083 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente: CRESOL - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL e executado(s): ADEMAR SCHMOLLER, SERGIO SCHMOLLER e VALDEMIR LUIZ DALL AGNOL. BEM(S): 01 trator agrícola, 4100, cor vermelha. Avaliação: R\$3.500,00. 01 OMCORSA CL 1.5, ano 97/95, placa: ARG-890, gasolina. RENAVAM 0068.571652-0. Avaliação: R\$9.500,00 em 23/01/2017, valor sujeito à atualização. Dívida: R\$9.814,21 em 20/02/2017, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do executado. Ônus: Os que constarem nos autos.

SIMON LEILÕES

LEILÕES JUDICIAIS EM FRANCISCO BELTRÃO/PR

1º Leilão: Dia 24/08/2017 às 13:00h, por preço não inferior a 75% da avaliação.

2º Leilão: Dia 04/09/2017 às 13:00h, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL DO LEILÃO: Edifício do Fórum, sítio a rua Ten. Camargo, 2112, Francisco Beltrão/PR.

LEILOEIRO: Sadi Luiz Simon, Jucepar 514/86, que receberá em caso de arrematação: 5% sobre o valor bem arrematado, e a ser pago pelo arrematante.

Intimação: Ficam desde logo intimado(s) o(s) executado(s), cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

Caso houver qualquer impedimento nas datas e horários o leilão será realizado no dia útil seguinte.

1ª VARA CIVEL - Autos 0007330-60.2009.8.16.0083 (841/2009) de Cumprimento de Sentença, em que é exequente: MAURICIO RUARO, ROSSANO RUARO, SHEILA RUIROR e SUELI MARLETTI RUARO e executado(s): HEDEN EVANDRO FAVERO, POSTO VARGEM BONITÁLIA, e SILVERIO ANTONIO FAVERO. BEM(S): Francisco Beltrão/PR. Lote 02, quadra 196, Av. Tenente Camargo, c/ 489,43m², matr. 14.415 CRI 1ª. Avaliação: R\$489.000,00 em 25/05/2017, valor sujeito à atualização. Dívida: R\$21.623,51 em 12/04/2017, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do executado. Ônus: Os que constarem nos autos. INF: SIMON LEILÕES - (46) 3225-2268 - WWW.SIMONLEILÕES.COM.BR

PROCURADOR MUNICIPAL DE BELTRÃO/PR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TRANSPORTADORA MARSARO. Mudanças locais, municipais e interestaduais. Trabalhamos com desmontagem e montagem, fornecemos caixas e plástico bolha. Solicite um orçamento. Participamos de licitações. Tratar (46) 99802-2030/99976-6500 whats ou mudancas.marsaro@hotmail.com Visite nosso site: www.mudancasmarsarofb.com

BATERIAS HOFFMANN na Rua Pato Branco, 33, entre a Mitsubishi e a Pexiara. Baterias de várias marcas com os melhores preços. Tratar (46)3523-1601/99922-4445.

BONETTI TRANSPORTES E MUDANÇAS - Empresa especializada em mudanças residenciais e comercial, trabalhos também com montagem e desmontagem de móveis. Nosso objetivo é prestar serviços com eficiência e qualidade. Solicite orçamentos. (46)3524-1953/99974-6699/99979-1400.

ESTOFARIA BRASIL - especializada em bancos em couro, 2 anos de garantia. Restauração de carros antigos e reformas de estofados em geral. Jardim Seminário, Rua Laurindo Pitt, 700 ao lado da antiga Pedreira. F(46) 3524-8114 / 99974-9215

ALUMIBEL VIDRAÇARIA. Vidros comuns/temperado, Box, vidrolacrático, espelhos, reparos. F(46) 98401-2835/99902-8000 whats.

MUDANÇAS ARCOSUL. Mudanças locais e interestaduais. Rua Antonina, 855, Centro, Francisco Beltrão. Site: WWW.mudancasarcosul.com.br E-mail: arcosul@munidancasarcosul.com.br (46) 3523-1082/3055-5000. MUDANÇAS SEGURADAS. FROTA PRÓPRIA COM VEÍCULOS RASTREADOS. Orçamentos sem compromisso.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa LATICÍNIOS LATCO LTDA, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, a Licença de Operação, com validade até 05 de julho de 2018, para fabricação de queijo e manteiga, implantado na Rua Paraná, s/n, lote 5 e 6, Distrito Industrial, Marmeleiro, Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

YDD AUTO POSTO LTDA EPP CNPJ 23.085.662.0001-07 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para COMERCIO VAREGISTA DE COMBUSTIVEL PARA VEICULOS AUTOMOTORES A SER instalada na rua Sergipe Barracão PR.

100% PRÓPRIA

JdeB

JORNAL DE BELTRÃO

Desenvolvimento e impressão de LIVROS, JORNAIS e REVISTAS

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" 0173/2017

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1593, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 073/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de GR (ginstica rítmica), destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Espportes/Assistência Social, deste Município de Planalto.

VALOR ORÇAL: R\$ 17.760,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta reais)

DATA DA ABERTURA: 24 de agosto de 2017 - às 09:00 horas.

MATERIA INFORMADA junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INACIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste - Estado do Paraná

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Cep: 83.740-000 - Fone: 048.354-1223

Home Page: <http://www.pereoladeste.gov.br> - E-mail: galbieri@pereoladeste.gov.br

LEI Nº 1073/2017

DATA: 08 de Agosto de 2017.

Súmula: Dispõe sobre alteração da Lei Nº 642/2009 de 29 de Setembro de 2009.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único do artigo 6º da Lei 642/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Excluem-se das disposições do "caput" deste artigo, os Cargos de Assessor Jurídico da Presidência e Contador, que terão cargas horárias, respectivamente, de 10 (dez) e 20 (vinte) horas semanais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em oito de agosto de dois mil e dezessete.

Gil

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal



TRAIANO PARTICIPA DA LIBERAÇÃO DE R\$ 7,7 MILHÕES PARA MUNICÍPIOS

O presidente da Assembleia, deputado Ademar Traiano (PSDB), participou hoje (14), com o governador Beto Richa, da liberação de R\$ 7,7 milhões para 32 municípios do Paraná. Os recursos serão destinados para a construção de academias ao ar livre, mini-arenas esportivas, para a aquisição de veículos de transporte, caminhões e máquinas para a realização de obras. Para Traiano, a liberação de

recursos aos prefeitos, que vem sendo feita regularmente, demonstra não apenas a boa situação financeira do estado como o caráter municipalista desta administração. "Sem qualquer espécie de discriminação, todos os municípios são contemplados com recursos. O Paraná dá exemplos, de boa gestão financeira e administração democrática", destacou.



MAIA CRITICA 'JEITINHO' DO GOVERNO

"A gente sabe que está difícil, mas se nós não organizarmos as contas públicas de uma vez, vai ficar cada vez mais difícil fechar as contas no futuro. Se cada vez damos jeitinho e

aumentamos a meta mais do que precisa, você acaba gerando gastos desnecessários. Fica parecendo que as coisas caminham bem. A gente sabe que a coisa não caminha bem".

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 073/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 073/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de GR (ginástica rítmica), destinada a crianças, adolescente, jovens e adultos desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Espportes/Assistência Social, deste Município de Planalto.

VALOR TORAL: R\$ 17.760,00 (dezesete mil e setecentos e sessenta reais).

DATADA ABERTURA: 24 de agosto de 2017 - às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

59,6% NÃO APROVAM PARLAMENTARISMO, DIZ PARANÁ PESQUISAS

Levantamento do Instituto Paraná Pesquisas aponta que 59,6% dos brasileiros não apoiam o parlamentarismo e 37,9% apoiam este sistema de governo. Para 46,4% desaprovam se o Brasil fosse governado pelo

parlamentarismo e 39,4% aprovam e 6,7% afirmaram que depende. O Paraná Pesquisas entrevistou 2.410 eleitores entre os dias 8 e 10 de agosto. A margem de erro é de 2% e o intervalo de confiança, 95%.



**ANUNCIE
AQUI!**



Folha de Capanema Jornal
A Serviço da Verdade.

**ANUNCIE
AQUI!**

jornalfolhadecapanema@gmail.com

Suellem Zanlorenzi 05893841980

CNPJ: 11814039/0001-69

End.: Rua Pirapó, 213 Centro Capitão Leonidas Marques – PR

Fone: (45)9 9915 4179

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

RAZÃO SOCIAL: SUELLEM ZANLORENCI 05893841980

CNPJ Nº 11814039/0001-69

ENDEREÇO: RUA PIRAPÓ, 2013 CENTRO

FONE: (45)9 9915 4179

MUNICIPIO: CAPITÃO LEONIDAS MARQUES EST: PR

Declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de ginástica rítmica, destinada a crianças, adolescente, jovens e adultos desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Espportes/Assistência Social, deste Município de Planalto.

Planalto-Pr, 24 de Agosto de 2017.

NOME: Suellem Zanlorenzi

RG 7846365 - 1

ASSINATURA: _____

Suellem Zanlorenzi

Suellem Zanlorenzi

Suellem Zanlorenzi

Suellem Zanlorenci 05893841980
CNPJ: 11814039/0001-69
End.: Rua Pirapó, 213 Centro Capitão Leonidas Marques – PR
Fone: (45)9 9915 4179

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: SUELLEM ZANLORENCI 05893841980

CNPJ Nº 11814039/0001-69

ENDEREÇO: RUA PIRAPÓ, 2013 CENTRO

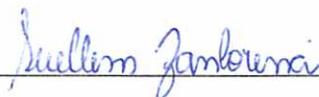
FONE: (45)9 9915 4179

MUNICÍPIO: CAPITÃO LEONIDAS MARQUES EST: PR

Credenciamos o(a) Sr.(a) SUELLEM ZALORENCI, portador(a) da cédula de identidade sob nº 7 846 365 - 1 e CPF sob nº 058 938 419-80, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data: Planalto, 24 de Agosto de 2017.



NOME: Suellem Zanlorenci

RG/CPF 7846365-1/058938419-80

CARGO: Proprietária





Suellem Zanlorenzi 05893841980

CNPJ: 11814039/0001-69

End.: Rua Pirapó, 213 Centro Capitão Leonidas Marques – PR

Fone: (45)9 9915 4179

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SUELLEM ZANLORENCI 05893841980

CNPJ Nº 11814039/0001-69

ENDEREÇO: RUA PIRAPÓ, 2013 CENTRO

FONE: (45)9 9915 4179

MUNICIPIO: CAPITÃO LEONIDAS MARQUES EST: PR

O representante legal da empresa **SUELLEM ZANLORENCI 05893841980**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data: Planalto, 24 de Agosto de 2017.



NOME: Suellem Zanlorenzi

RG/CPF 7846365-1/058938419-80

CARGO: Proprietária





PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 11.814.039/0001-69 Fornecedor : SUELLEM ZANLORENCI

E-mail:

Endereço : RUA PIRAPO 213 SEDE - CENTRO - Capitão Leônidas Marques/PR - CEP 85790-000

Telefone: 45999154179

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: SUELLEM ZANLORENCI

CPF: 058.938.419-80

RG: 48463561

Endereço representante: RUA PIRAPO 213 SEDE - CENTRO - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR - CEP 85790-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviço de aulas de Ginástica Rítmica, destinada à crianças, adolescente, jovens e adultos com carga horária de 20 (vinte) horas semanais num total de 80 (oitenta) horas mensais desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Espportes/Assistência Social, deste Município de Planalto.	480,00	H	37,00		37,00	17.760,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 17.760,00

TOTAL DA PROPOSTA : 17.760,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

Suellem Zanlorenzi

SUELLEM ZANLORENCI
CNPJ: 11.814.039/0001-69

Suellem
Paulo
[Assinatura]

Suellem



Prefeitura Municipal de Planalto - 2017
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 73/2017

Equilíbrio

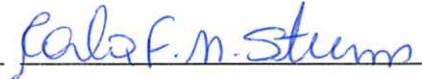
Página 1

Objeto: prestação de serviço de Aulas de ginástica rítmica

Lote: 0001	Item: 0001	Prestação de serviço de aulas de Ginástica Rítmica, destinada a	Marca/Modelo:	Quantidade:	480,00
Fornecedor	14389	SUELLEM ZANLORENCI			Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		37,00			
1		34,50			


CEZAR AUGUSTO SOARES
Presidente


PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA
Membro


CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Pregoeiro


SUELLEM ZANLORENCI
SUELLEM ZANLORENCI



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

DATA: 24/08/2017

EMPRESA: SUELLEM ZANLORENCI.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- └ - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **06/09/2017**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **30/01/2017**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **18/11/2017**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **17/09/2017**;
- └ - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **16/01/2018**;
- └ - Contrato Social da Empresa;
- └ - CNPJ da empresa;
- └ - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- └ - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11814039/0001-69
Razão Social: SUELLEM ZANLORENCI
Endereço: RUA DAS AZALEIAS 1141 / GUARUJA / CASCAVEL / PR / 85804-455

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2017 a 06/09/2017 ✓

Certificação Número: 2017080803473654725800

Informação obtida em 18/08/2017, às 11:06:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUELLEM ZANLORENCI 05893841980
CNPJ: 11.814.039/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:21:53 do dia 03/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/01/2018.

Código de controle da certidão: **E592.ED54.513D.D994**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016630030-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.814.039/0001-69**

Nome: **SUELLEM ZANLORENCI**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Suellem Zanlorenzi





Município de Capitão Leônidas Marques
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

NEGATIVA
Nº 1815 / 2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/09/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Capitão Leônidas Marques, 18 de Agosto de 2017

REQUERENTE:

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJCS2QETT54423EQ5

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SUELLEM ZANLORENCI - MEI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
34526	11.814.039/0001-69		03218-7

ENDEREÇO

RUA PIRAPÓ, 213 - CENTRO - CENTRO CEP: 85790000 Capitão Leônidas Marques - PR

CNAE / ATIVIDADES

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Emitido por: SERGIO PAULO JURKIEWICZ

Prefeitura Municipal de
Capitão Leônidas Marques

Sérgio Paulo Jurkiewicz
Técnico em Tributos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SUELLEM ZANLORENCI 05893841980 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.814.039/0001-69
Certidão nº: 133867882/2017
Expedição: 21/07/2017 às 10:16:42
Validade: 16/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUELLEM ZANLORENCI 05893841980 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.814.039/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

SUELLEM ZANLORENCI 05893841980

Nome do Empresário

SUELLEM ZANLORENCI

Capital Social

1.000,00

Nº da Identidade

78463651

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

058.938.419-80

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

14/04/2010

Números de Registro

CNPJ

11.814.039/0001-69

NIRE

41-8-0008058-4

Endereço Comercial

CEP

85790-000

Logradouro

RUA PIRAPO

Número

213

Bairro

CENTRO

Município

CAPITAO LEONIDAS MARQUES

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

14/04/2010

Código da Atividade Principal

85.99-6/99

Descrição da Atividade Principal

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
 Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME10630006

Número do Identificador: 11814039000169

Data de Emissão:

21/07/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.814.039/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2010
NOME EMPRESARIAL SUELLEM ZANLORENCI 05893841980		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PIRAPO	NÚMERO 213	COMPLEMENTO
CEP 85.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPITAO LEONIDAS MARQUES
UF PR	TELEFONE (45) 9915-4179	ENDEREÇO ELETRÔNICO suellemzanlorenci@hotmail.com
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

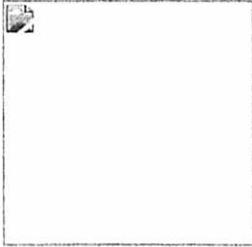
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/07/2017 às 14:07:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Município de Capitão Leônidas Marques
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

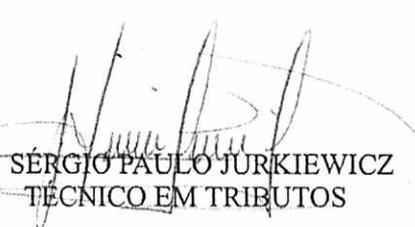
ALVARÁ nº 03218-7/2017

O (A) Município de Capitão Leônidas Marques, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Razão Social: SUELLEM ZANLORENCI - MEI	Empresa: 34526
CNPJ/CPF: 11.814.039/0001-69	
Nome Fantasia:	
Localização: RUA PIRAPÓ, 213 - CENTRO - CENTRO CEP: 85790000 Capitão Leônidas Marques - PR	Area Utilizada: 20,00
Atividades: 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.	
Horário de funcionamento:	

Emitido em 25/07/2017	Válido até 31/03/2018
---------------------------------	---------------------------------

Observações


SÉRGIO PAULO JURKIEWICZ
TÉCNICO EM TRIBUTOS


HENRIQUE JOÃO DA CÁS
CHEFE DE GABINETE


 25


 Suellem

Suellem Zanlorenci 05893841980
CNPJ: 11814039/0001-69
End.: Rua Pirapó, 213 Centro Capitão Leonidas Marques – PR
Fone: (45)9 9915 4179

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: SUELLEM ZANLORENCI 05893841980

CNPJ Nº 11814039/0001-69

ENDEREÇO: RUA PIRAPÓ, 2013 CENTRO

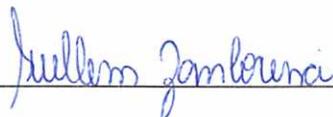
FONE: (45)9 9915 4179

MUNICÍPIO: CAPITÃO LEONIDAS MARQUES EST: PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data: Planalto, 24 de Agosto de 2017.



NOME: Suellem Zanlorenci

RG/CPF 7846365-1/058938419-80

CARGO: Proprietária





Suellem Zanlorenci 05893841980
CNPJ: 11814039/0001-69
End.: Rua Pirapó, 213 Centro Capitão Leonidas Marques – PR
Fone: (45)9 9915 4179

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: SUELLEM ZANLORENCI 05893841980

CNPJ Nº 11814039/0001-69

ENDEREÇO: RUA PIRAPÓ, 2013 CENTRO

FONE: (45)9 9915 4179

MUNICIPIO: CAPITÃO LEONIDAS MARQUES EST: PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data: Planalto, 24 de Agosto de 2017.



NOME: Suellem Zanlorenci

RG/CPF 7846365-1/058938419-80

CARGO: Proprietária



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

NOME: SUELLEM ZANLORENCI

REGISTRO: 014183-G/PR

Esta Cédula tem fe pública, como documento de identidade, nos termos da Lei 6.208 de 02/06/75.

Suellem Zanlorenzi

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 24/08/17

Carla

ASSINATURA

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CONFEEF

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

Conselho Regional de Educação Física - CREF - 9

CATEGORIA: LICENCIADO/BACHAREL

EXPEDIÇÃO	VALIDADE	VIA	NASCIMENTO
22/05/2017	22/05/2022	1	19/06/1987

FILIAÇÃO: NILTON JOSE ZANLORENCI
EOLITA TEREZINHA ZANLORENCI

IDENTIDADE	EMISSOR	EXPEDIÇÃO	CPF
78463651	SSP	08/07/2003	058.939.419-80

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURALIDADE / UF: CASCAVEL - PR

LEI 9.696 DE 01/09/98

Carla

Suellem

Suellem Zanlorenci 05893841980
CNPJ: 11814039/0001-69
End.: Rua Pirapó, 213 Centro Capitão Leonidas Marques – PR
Fone: (45)9 9915 4179

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: SUELLEM ZANLORENCI 05893841980

CNPJ Nº 11814039/0001-69

ENDEREÇO: RUA PIRAPÓ, 2013 CENTRO

FONE: (45)9 9915 4179

MUNICIPIO: CAPITÃO LEONIDAS MARQUES EST: PR

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME: Suellem Zanlorenci

FORMAÇÃO: Licenciada/bacharel em Educação Física

ASSINATURA *Suellem Zanlorenci*

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data: Planalto, 24 de Agosto de 2017.

Suellem Zanlorenci

NOME: Suellem Zanlorenci

RG/CPF 7846365-1/058938419-80

CARGO: Proprietária

Suellem Zanlorenci

Suellem



FACULDADE ASSIS GURGACZ



O Diretor Geral da Faculdade Assis Gurgacz de Cascavel, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Educação Física em 15 de dezembro de 2008 e a Colação de Grau em 12 de fevereiro de 2009, confere o grau de

LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA a

Suellem Zanlorenzi,

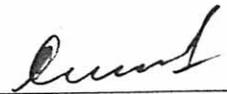
brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 19 de junho de 1987,

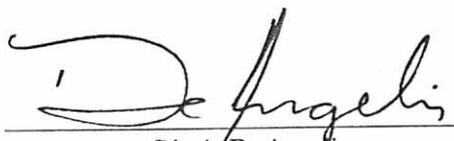
R.G. nº 7.846.365-1 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 16 de fevereiro de 2009.




Idair Antônio Cassol
Secretário Geral


Sérgio De Angelis
Diretor Geral

FACULDADE ASSIS GURGACZ

CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, LICENCIATURA

Reconhecido pela Portaria n° 2.267, de 03/08/04,
publicada no Diário Oficial da União em 05/08/04.
Prazo de renovação de reconhecimento prorrogado
conforme art. 4° da Portaria n° 2.413, de 07/07/05,
publicada no Diário Oficial da União de 08/07/05.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

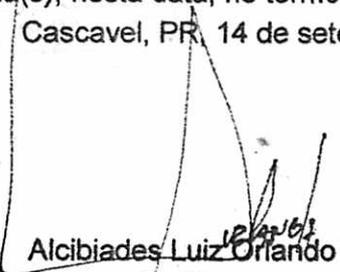
Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1784-A, de 23/12/1994,
publicada no Diário Oficial da União de 28/12/1994.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

ploma registrado sob n.º 13262, no Livro EFP n.º 14, folha n.º
1, processo n.º P13278, em conformidade com o art. 48,
caput, da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996 e com a Resolução n.º 12
CNE/CES, de 13/12/2007, publicada no Diário Oficial da União
de 14/12/2007.

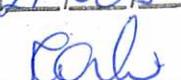
postila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro.

Cascavel, PR, 14 de setembro de 2009.


Alcibiades Luiz Orfando
Reitor

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 14/09/09


ASSINATURA

JOPEF
21 anos

Certificado

Certificamos que

SUELLEM ZANLORENCI

participou do **21ª JOPEF**

no período de 07 a 09 de Junho de 2007, concluindo o curso

RITMOS EM EXCELÊNCIA: COREOGRAFIAS E ESTILOS

com 12 horas/aula de duração e 100% de frequência, registrado no livro

Registro: 1345 Livro: 1 Página: 14 obtendo o conceito E.

Curitiba, 07 de Junho de 2007



João Batista Correa Neto
diretor da Korppus



Nairon Coelho
comissão técnica

João Batista

CONFERE COM: O ORIGINAL
Data: <i>24.08.07</i>
<i>Coelho</i> ASSINATURA



Curitiba | 7 a 9 de Junho | 2007



OPET
21 anos

Conteúdo Programático do Curso

JE30

RITMOS EM EXCELÊNCIA: criando coreografias e desenvolvendo estilos

Venha conhecer as melhores dicas e achar respostas para as suas dúvidas com os melhores professores da atualidade, eles mostrarão a você os segredos e elos que existem entre a música, ritmo e movimento. Você não precisa ser bailarino para ensinar bem e dominar a técnica. Invista em seu sucesso!

Teoria

Tempos e Contratempos na montagem de aulas **Mônica Tagliari CREF 4-1590-G**
Ritmos x estilos: ensinar com sucesso **Jean Patrick Martins CREF 4-7592-G**
Dicas e truques para a montagem coreográfica **Tatiana Leão Sanchis CREF 4-0339-G**

Prática

Reggaeton x Hip-Hop - os estilos mais tocados no momento em todo o mundo, com coreografias simples e divertidas. **Jean Patrick Martins CREF 4-7592-G**

Jazzercise - super aula combinando passos de ginástica e jazz, com uma coreografia fácil de fazer e com o glamour de uma apresentação de dança. **Mônica Tagliari CREF 4-1590-Gi**

Hits show - Os melhores hits dos anos 60, 70, 80, 90 e 2000 em uma aula que é um show de criatividade e energia! **Carol Macário CREF 4-039845G**

Fiesta Latina - exercício divertido ao som do contagiante ritmo latino. Prepare-se para "bailar"... **Tatiana Leão Sanchis CREF 4-0339-G**

Ritmos Brasil 2 - Divirta-se dançando aos embalos da música brasileira; prepare-se para soltar o corpo e suar a camisa. **Adriano Mello do Nascimento CREF 9-3671-G**

Ritmix - utiliza ritmos variados com movimentos simples e repetidos suficientemente proporcionando a aprendizagem adequada para todos os níveis.

Equipe Fit.Pro

All Rhythms - Músicas diferentes, movimentos fluentes, coreografias para cada tipo de ritmo e diversão garantida! **Tatiana Sanchis CREF 4-0339-G e Mônica Tagliari CREF 4-1590-G**

Dance Now - mistura de vários estilos de dança em uma única aula. **Jean Patrick Martins CREF 4-7592-G**

Hip-hop dance - explora os movimentos básicos do Hip-Hop com muito swing e a malícia do estilo americano. **Edson Luciano**

CONFERE COM GUIA ORIGINAL
Data <u>24.08.17</u>
<u>Carol</u>
ASSINATURA

to:
elente (81-100)
m (61-80)
ular (41-60)
ficiente (00-40)



FACULDADE ASSIS GURGACZ

Cada vez maior



FACULDADE QUEDAS DO IGUAÇU

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **SUELLEM ZANLORENCI** participou do "*Festival de Ginástica Rítmica*", sob a orientação do Professor Kleber Augusto Michalichem perfazendo o total de 50 horas.

Cascavel, 2007.


Prof. Kleber Augusto Michalichem
Professor do Curso de Ed. Física.
Faculdade Assis Gurgacz






Prof. Ms. Dartel Ferrari de Lima
Coordenador do LADESP - UNIOESTE

Rosimari Lima Tomé
Secretaria de Esportes

Listias de Araújo Tomé
Prefeito Municipal

Cascavel, 16 de fevereiro de 2008.

16 horas.

Certificamos que **SUELLEN ZANLORENCI** RG: 7.846.365-1 participou do Curso de Atualização Continuada em Treinamento Desportivo, no período de 15 a 16 de fevereiro de 2008, totalizando

Certificado

Laboratório de Avaliação e Desenvolvimento do Esporte

LADESP



PREFEITURA DE
CASCAVEL



ASSINATURA
<i>[Signature]</i>
Data
16/02/08
CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten scribble]

Suellem



Verso

15/02/2008

Tarde – Busca e o incentivo ao jovem talento.

Noite - Conceitos básicos para o desenvolvimento de modalidades motoras em jovens atletas.

16/02/2008

Manhã – A problemática do treinamento intensivo e/ou precoce na criança e no adolescente.

Tarde – Aplicação do limiar aeróbio e anaeróbio na formulação da intensidade do treinamento físico.
- A seleção de atletas federados para exame anti-doping.

Frequência 75%



Realização:

Ministério
do Esporte



copy

Certificado

Certificamos que

Suellem Zanlorenci

CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>24.08.17</u>
<u>Carla</u>
ASSINATURA

Carla

Participou da **Clínica de Ginástica Rítmica**, ministrada pela Prof^a Eunice Lebre, na Escola de Educação Física da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre/RS, na qualidade de **Participante**, nos dias 12 e 13 de novembro de 2010, com a carga horária de 12 horas.

Porto Alegre, 13 novembro de 2010

Vicente Molina Neto
Diretor da ESEF – UFRGS

[Handwritten scribble]

STO



PROGRAMAÇÃO CLÍNICA DE GINÁSTICA RÍTMICA

12.11.10	Aspectos fundamentais da Ginástica <ol style="list-style-type: none">1. Iniciação – Trabalho Básico2. Estruturação do Trabalho com Crianças3. Enquadramento Técnico e Psicológico da Iniciação à GR
13.11.10	Manhã – Iniciação à Técnica Corporal <ol style="list-style-type: none">1. Equilíbrios2. Pivots3. Saltos4. Flexibilidade
13.11.10	Tarde – Iniciação aos Aparelhos <ol style="list-style-type: none">1. Ritmo e Coordenação2. Técnicas Básicas dos Aparelhos
Horário	12/11/10 – 19h e 30min. às 22h e 30min. 13/11/10 – Turno Manhã – 9h às 12h Turno Tarde – 14h às 19h
Professora Ministrante	Eunice Lebre (Universidade do Porto /Portugal /Membro do Comitê Científico da FIG e Árbitro Internacional de GR).
Local das Aulas	ESEF/UFRGS (Rua: Felizardo, 750 – Bairro: Jardim Botânico – POA/RS)
Apoio	  





Prefeitura Municipal de Planalto - 2017

Classificação por Fornecedor

Pregão 73/2017

Equilíbrio

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 14389-8 SUELLEM ZANLORENCI							16.560,00	
Representante: 14405-3 SUELLEM ZANLORENCI								
Lote 001 - Lote 001							16.560,00	
001	15008 Prestação de serviço de aulas de Ginástica Ri	H	480,00	Classificado		34,50	16.560,00	*
VALOR TOTAL:							16.560,00	



Prefeitura Municipal de Planalto - 2017
Mapa da Licitação
Pregão 73/2017

Equipamento

Página:1

Data abertura: 24/08/2017

Data julgamento: 24/08/2017

Data homologação:

CNPJ: 11.814.039/0001-69

Preço Marca

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	Prestação de serviço de aulas de Gi	H	480,00	34,50 *
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			16.560,00	

CNPJ: 11.814.039/0001-69 - SUELLEM ZANLORENCI

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: CARLA, na versão: 55171

24/08/2017 09:06:02

010

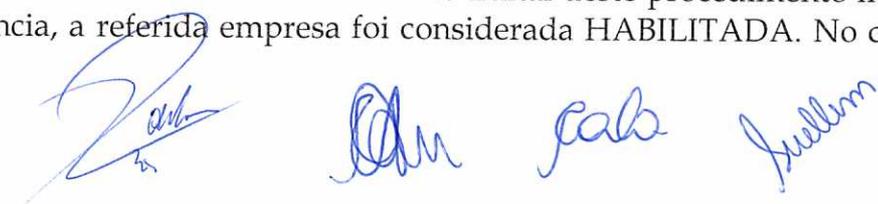
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 09:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA FATIMA MOMBACH STURM e equipe de apoio: CEZAR AUGUSTO SOARES E PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, designados conforme Portaria nº 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2017, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de ginástica rítmica, destinada a crianças, adolescente, jovens e adultos desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Espportes/ Assistência Social, deste Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 17.760,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta reais). Abertos os trabalhos, foi credenciado a representante da empresa: **SUELLEM ZANLORENCI, SR^a. SUELLEM ZANLORENCI**. A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinadas, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preço ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, onde foi considerada como proposta válida consagrando-se vencedora a empresa subsequente:

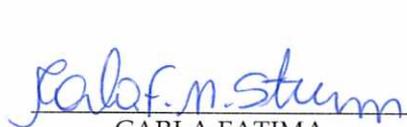
SUELLEM ZANLORENCI						
Lote	Item	Objeto	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	1	Prestação de serviço de aulas de Ginástica Ritmica, destinada à crianças, adolescente, jovens e adultos com carga horária de 20 (vinte) horas semanais num total de 80 (oitenta) horas mensais desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Espportes/ Assistência Social, deste Município de Planalto.	H	480	34,50	16.560,00
TOTAL						16.560,00

Após rodada de lance, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e considerada vencedora: **SUELLEM ZANLORENCI**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. No curso do

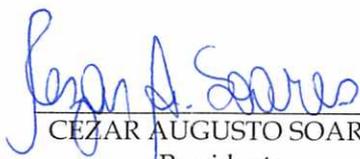


Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte da licitante participante. A pregoeira em decorrência do resultado e do lance verbal final efetuado pela empresa, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa SUELLEM ZANLORENCI, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ N° 11.814.039/0001-69 situada na Rua Pirapo, nº 213, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de ginástica rítmica, destinada a crianças, adolescente, jovens e adultos desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Espportes/Assistência Social, deste Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pela pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

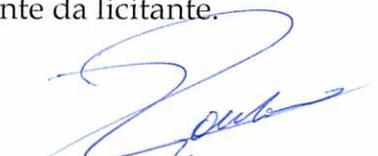
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante da licitante.



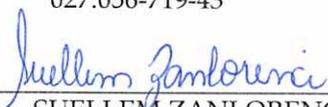
CARLA FATIMA
MOMBACH STURM
Pregoeira
027.056-719-43



CEZAR AUGUSTO SOARES
Presidente
066.452.549-03



PAULO RÓGERIO DE
OLIVEIRA
Membro
748.481.519-53



SUELLEM ZANLORENCI
Suellem Zanlorenci.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

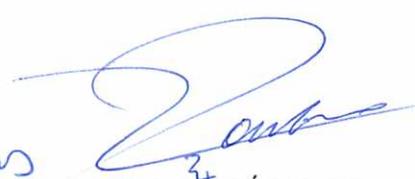
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de ginástica rítmica, destinada a crianças, adolescente, jovens e adultos desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Espportes/Assistência Social, deste Município de Planalto, a classificação ficou a seguinte:

SUELLEM ZANLORENCI				
Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Prestação de serviço de aulas de Ginástica Rítmica, destinada à crianças, adolescente, jovens e adultos com carga horária de 20 (vinte) horas semanais num total de 80 (oitenta) horas mensais desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Espportes/Assistência Social, deste Município de Planalto.	16.560,00

Planalto-Pr., 24 de agosto de 2017


CARLA F. MOMBACH
STURM
Pregoeira
027.056.719-43


CEZAR AUGUSTO SOARES
Membro
066.452.549-03


PAULO ROGÉRIO DE
OLIVEIRA
Membro
748.481.519-53



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 073/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de ginástica rítmica, destinada a crianças, adolescente, jovens e adultos desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Esportes/Assistência Social, deste Município de Planalto, em favor da empresa **SUELLEM ZANLORENCI**, e em consequência **ADJUDICA**, ratificando o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 28 de agosto de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 231/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Suellem Zanlorenzi, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: SUELLEM ZANLORENCI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.814.039/0001-69, com sede à Rua Pirapo, nº 213, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Administradora Sra. **SUELLEM ZANLORENCI**, brasileira, solteira, portador do RG nº 48463561 SSP/PR, e do CPF sob nº 058.938.419-80, residente e domiciliado na Rua Pirapo, nº 213, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de ginástica rítmica, destinada a crianças, adolescente, jovens e adultos desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Espportes/Assistência Social, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	480	H	01 Prestação de serviço de aulas de Ginástica Ritmica, destinada crianças, adolescente, jovens e adultos com carga horária de 20 (vinte) horas semanais num total de 80 (oitenta) horas mensais desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Espportes/Assistência Social, deste Município de Planalto.	34,50	16.560,00
TOTAL					16.560,00

Inácio

Suellem



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº 073/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil e quinhentos se sessenta reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Cultura/Espportes/Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1500	07.124.27.812.2701-2048	3.3.90.39.00000
2610	10.144.08.244.0801.2078	3.3.90.39.00000
3160	14.138.13.392.1301-2099	3.3.90.39.00000

CLÁUSULA QUINTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

Jairo
Sullivan



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- b) prestar os serviços nas dependências do Centro Municipal de Aprendizagem Irmão Caçula, localizado na Rua Alberto Santos Dumond s/nº 1583, Município de Planalto;
- c) seguir rigorosamente o cronograma de trabalho, emitido pela Secretaria de Cultura/Esportes/Assistência Social, a qual ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços executados;
- d) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- e) o profissional designado para a execução dos serviços deverá empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- f) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;
- g) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- h) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

*São
Muller*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarão rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

João
Skellem 4



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 30 de março de 2018, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 28 de agosto de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PREGÃO 073/2017 CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 073/2017, lavrada em 24 de agosto de 2017, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de ginástica rítmica, destinada a crianças, adolescente, jovens e adultos desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Espportes/Assistência Social, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Suellem Zanlorenci

QUANTIDADE: 480 Horas

VALOR TOTAL: R\$ 16.560,00 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais).

DATA: 28 de agosto de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D70FBB8C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/08/2017. Edição 1327

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PREGÃO 073/2017 CONTRATOS

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº. 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata. **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de ginástica rítmica, destinada a crianças, adolescente, jovens e adultos desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Espportes /Assistência Social, deste Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 SUELLEM ZANLORENCI

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 SUELLEM ZANLORENCI, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 11.814.039/0001-69, situada na Rua Pirapo, nº 213, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil e quinhentos e sessenta reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 073/2017 de 11 de agosto de 2017, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 24 de agosto de 2017 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2017

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

Pregoeira

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:7E8C9153

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/08/2017. Edição 1327

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PREGÃO 073/2017 CONTRATOS

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017
DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Agência E-Ecloud Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de ginástica rítmica, destinada a crianças, adolescente, jovens e adultos desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Espportes/Assistência Social, deste Município de Planalto.
QUANTIDADE: 480 Horas
VALOR TOTAL: R\$ 16.560.00 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/03/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:332DDBE9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/08/2017. Edição 1327
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>